



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.866.501/0001-67.**

DECRETO Nº 0004/2025

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

INSTITUI, NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MOGEIRO, COM BASE NOS TERMOS DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, O PAGAMENTO DE INCENTIVO ADICIONAL DO COMPONENTE DE QUALIDADE, REFERENTE AO CICLO DE 2024, PARA AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), EQUIPES DE SAÚDE BUCAL (ESB) E A EQUIPE E-MULTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MOGEIRO-PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO: A Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS Nº6, de 28 de setembro de 2017, para instituir nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO: o Art. 12-D, inciso 3º, que estabelece que, ao final de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, o pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, a ser destinado aos integrantes das equipes de acordo com o desempenho das equipes que integram a APS.

CONSIDERANDO que o Pagamento por Desempenho denominado Componente de Vínculo e Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS, para as Equipes da APS a ser instituído no município, será classificado, quantificado e qualificado por meio



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.866.501/0001-67.

da Avaliação dos Indicadores definidos pelo Ministério da Saúde, conforme a GM/MS nº 3493 de 10 de abril de 2024.

CONSIDERANDO que a definição dos valores e o recebimento de recursos financeiros do pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, estão condicionados à avaliação individual de cada integrante da Atenção Primária à Saúde – APS, conforme percentuais descritos na tabela anexa:

DECRETA:

Art.1º- Institui o pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, em conformidade com a Portaria GM/MS nº3493 de 10 de abril de 2024, denominado Incentivo Financeiro por Desempenho – Componente de Qualidade APS para Equipes de Saúde da Família, Equipes de Saúde Bucal e Equipes E-Multi, na forma de incentivo pago aos integrantes das equipes com recursos financeiros oriundos da referida Portaria.

§1º O repasse de recursos financeiros aos profissionais da APS, ora instituído, denominado Incentivo Financeiro por Desempenho – Componente de Qualidade APS, está condicionado ao repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde, conforme valores (FNS) ao Fundo Municipal de Saúde, conforme valores estipulados pelo Ministério da Saúde.

§2º Em nenhuma hipótese será repassado recursos financeiros como Incentivo por Desempenho – Componente de Qualidade APS com recursos do Tesouro Municipal.

Art.2º- O montante do recurso financeiro recebido pelo Fundo Municipal de Saúde será rateado entre os profissionais, de acordo com a tabela supracitada e anexa a esse decreto, entre os profissionais das eSF (médico, enfermeiros, técnicos de enfermagem, agentes comunitários de saúde), eSB (dentistas e técnicos de consultório dentário) e E-Multi (Fisioterapeutas, Psicólogos, Assistente sociais, Nutricionista, Fonoaudiólogo).

Art.3º- Os profissionais terão direito ao recebimento do Pagamento por Desempenho, exceto nos casos de:

- I. Licença Maternidade
- II. Licença-prêmio
- III. Afastamento, com ou sem ônus, para órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;
- IV. Descumprimento de carga horaria;
- V. Licença para atividade política ou classista;
- VI. Não estar mais em exercício no município no mês do pagamento do incentivo.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.866.501/0001-67.

Art.4º- O pagamento por Desempenho deste Decreto será feito por meio de Folha de Pagamento, com rubrica específica.

Art.5º- Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mogiço, Estado da Paraíba, em 24 de fevereiro de 2025.

ANTONIO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.866.501/0001-67.

ANEXO I

CATEGORIAL PROFISSIONAL APS	PERCENTUAL
MÉDICOS	15,31%
ENFERMEIROS	28,84%
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	12,27%
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	35,20%
COORDENAÇÃO DA APS	4,19%
COORDENAÇÃO DE IMUNIZAÇÃO	4,19%
CATEGORIA PROFISSIONAL – SAÚDE BUCAL	PERCENTUAL
CIRURGIÃO DENTISTA	50%
TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	40%
COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL	10%
CATEGORIAL PROFISSIONAL - EMULTI	PERCENTUAL
TODAS AS CATEGORIAS	DIVISÃO DE FORMA PROPORCIONAL COM NÚMERO DE PROFISSIONAIS INSERIDOS NO CNES